



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para prevenção e atenção às mudanças climáticas na Política Nacional de Educação Ambiental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que “dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”, para prevenção e atenção às mudanças climáticas na Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII e IX:

“Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

.....

VIII – estimular ações de prevenção, mitigação e adaptação relacionadas às mudanças climáticas e preservação da biodiversidade;

IX – auxiliar a consecução dos objetivos da Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Política Nacional do Meio Ambiente. (NR)”

Art. 3º O § 3º do art. 8º da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III, renumerando-se os incisos subsequentes:

“Art. 8º

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:





.....
III – o aprimoramento de instrumentos e metodologias visando assegurar eficácia nas ações de prevenção, mitigação e adaptação relacionadas às mudanças climáticas e preservação da biodiversidade;

..... (NR)".

Art. 4º O parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 12.....

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

.....
VIII – a sensibilização a sociedade para a relevância das ações de prevenção, mitigação e adaptação relacionadas às mudanças climáticas e preservação da biodiversidade; (NR)"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada faz um conjunto de ajustes na Lei da Política Nacional de Educação Ambiental, tendo em vista assegurar atenção sobre os assuntos afetos, direta ou indiretamente, à mudança do clima e à proteção da biodiversidade.

A Política Nacional sobre Mudança do Clima reúne elementos tanto das ações na área de biodiversidade e florestas quanto das ações referentes ao controle da poluição e à questão ambiental urbana, razão pela qual assume importância ímpar na luta por padrões sustentáveis de desenvolvimento. A educação ambiental é, sem dúvida, ferramenta fundamental nessa luta.

Exatamente por esse caráter transversal, o olhar sobre a mudança climática nas iniciativas de educação ambiental, seja no ensino





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pedro Aihara - Patriota/MG

formal seja na sensibilização da coletividade, potencializa o aprendizado sobre os problemas de degradação do meio ambiente e seus efeitos concretos sobre a vida das pessoas.

Acreditamos, assim, com essa ação, verdadeiramente estarmos contribuindo para o aperfeiçoamento do nosso ordenamento jurídico na questão das mudanças climáticas, esperando o relevante e imprescindível apoio dos Pares.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado PEDRO AIHARA
PATRIOTA - MG

